



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM



Processo nº 2021017920

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# PREGÃO PRESENCIAL

## Nº 002/2022/FTAR/REM

### 06/05/2022

### 10h00min

**Local: Salão de licitações do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Angra dos Reis – Saae, situado  
na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59-B –  
Centro  
de Angra dos Reis/RJ.**



|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

## ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Das Condições para Participação;
04. Dos Preços Estimados pela Administração;
05. Da Abertura da Sessão Pública;
06. Do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes;
07. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
08. Dos Envelopes;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de habilitação;
12. Da Habilitação;
13. Disposições Gerais da Habilitação;
14. Da Ata de Registro de Preços e do Instrumento Contratual;
15. Do Controle dos Preços Registrados;
16. Da Revisão dos Preços;
17. Da Vigência da Ata de Registro de Preços;
18. Dos Usuários da Ata de Registro de Preços;
19. Das Obrigações da Contratante;
20. Das Obrigações da Contratada;
21. Da Subcontratação, Cessão ou Transferência;
22. Das Condições Gerais de Prazo e Recebimento do Objeto da Licitação;
23. Do Recebimento do Objeto;
24. Da Responsabilidade;
25. Do Pagamento;
26. Do Recurso Orçamentário;
27. Dos Recursos Administrativos;
28. Das Sanções Administrativas;
29. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
30. Das Disposições Gerais.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

## PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2021017920**

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

DATA DA REALIZAÇÃO: **06/05/2022**

HORÁRIO: **10h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Salão de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis – Saae, situado na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59-B – Centro de Angra dos Reis/RJ.**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, doravante denominado por "**TurisAngra**" ou "**CONTRATANTE**", órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente, Sr. **Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2021017920, realizará licitação, conforme os dados do preâmbulo acima, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs. 4.748/2005 e 9.829/2015, e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1.** Caso haja retificações no edital, dar-se-á a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via telefone, e-mail ou entrega pessoal; reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**1.3.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **Coordenação de Compras e Licitações** da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em sua sede, no

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

horário de 09h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados

**1.4.** Caberá ao Sr. Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando disposto no item 1.1;

**1.5.** Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

**1.6.** Caberá ao Presidente da TurisAngra, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## 2 – DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos terrestres, 0km (zero-quilômetro), com ano de fabricação não inferior a 2021 (dois mil e vinte e um), sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com seguro compreensivo, por conta da contratada, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território nacional, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades desta Fundação, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I; podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens; hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 9.829/2015.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**3.4.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.** Estima-se em **R\$ 5.210,62 (cinco mil, duzentos e dez reais, e sessenta e dois centavos)** o valor mensal desta licitação, para o objeto deste pregão, conforme os valores constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, perfazendo o total global de R\$ 62.527,44 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, e quarenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses.

**4.2.** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra a utilizá-lo integralmente.

#### **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Sr. Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Sr. Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Cada empresa participante deverá ser representada na Sessão do Pregão por seu representante legal que terá de comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui o necessário poder para formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da licitante.

**6.2.** No ato do credenciamento do representante legal da licitante, serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação do documento oficial de identificação que contenha foto, que deverá ser apresentado ao Sr. Pregoeiro em original ou cópia autenticada.

**6.2.1.** Se a empresa se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a)** Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto;
- b)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (com foto);
- b)** Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c)** Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Sr. Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4.** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**6.5.** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇOS – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença das demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6.** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7.** As licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8.** Não será admitido mais de um representante legal, para uma mesma licitante.

**6.9.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, na forma do Anexo IV,

sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2.** As licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Sr. Pregoeiro, após encerrada a fase de credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3.** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4.** Na hipótese do licitante não apresentar ao Sr. Pregoeiro os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser preenchidos no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal da licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5.** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6.** No caso excepcional da Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Sr. Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8 – DOS ENVELOPES

A licitante deverá entregar ao Sr. Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

|  |  |
|--|--|
| <p><b>ENVELOPE "A"</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022/FTAR</b></p> <p><b>[Razão Social, Endereço e Telefone]</b></p> | <p><b>ENVELOPE "B"</b></p> <p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2022 /FTAR</b></p> <p><b>[Razão Social, Endereço e Telefone]</b></p> |
|--|--|

## 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo II – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2.** A proposta de preços deverá ainda:

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

- a)** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b)** A proposta de preços deverá conter a descrição dos itens cotados, inclusive as marcas, bem como modelos ou referência do mesmo, com base no Termo de Referência – Anexo I;
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base no Termo de Referência – Anexo I;
- d)** O oferecimento pelo licitante do item, implica em aceitação e entrega, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e)** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital;
- f)** Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k)** Conter oferta firme e precisa, para que não haja nenhuma outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero;
- 9.3.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Sr. Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 9.4.** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.5.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.8.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver o menor preço, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.1.1.** Para fins do limite previsto no art. 48, II da Lei 8.666/93, os valores máximos definidos pela CONTRATANTE, para cada item do objeto deste Pregão, serão aqueles constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência – Anexo I.

**10.2.** Serão classificados pelo Sr. Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e as demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3.** Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no subitem anterior, o Sr. Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**10.4.** O Sr. Pregoeiro consultará se entre as licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**10.6.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

penalidades constantes deste Edital.

**10.8.** O Sr. Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9.** O Sr. Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**10.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Sr. Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**10.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Sr. Pregoeiro, pela equipe de apoio e as licitantes presentes.

**10.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado conforme indicado no item 8 do Edital.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Civil das pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades simples;

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d)** Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e)** Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **12.1.2. DAS COOPERATIVAS:**

**12.1.2.1.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

#### **12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d.1)** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (**ISS**);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

**12.2.2.** Os licitantes que não possuírem nenhuma inscrição neste município deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo município de sua sede.

### **12.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**12.2.3.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

**12.2.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.3.3.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**a.1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

## 12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.4.1.** Para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.4.1.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, de forma satisfatória, serviços de locação de veículos, compatíveis com o objeto desta licitação;

**12.4.1.2.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

## 12.5. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

**12.5.1.** Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2.** As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXOS VII AO IX:

**12.6.1.** Declaração, elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Anexo VII;

**12.6.2.** Declaração de Idoneidade (Anexo VIII);

**12.6.3.** Declaração de Superveniência (Anexo IX).

## 12.7. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

**12.7.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.7.2.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.7.3.** As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.7.4.** As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**12.7.5.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Sr. Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal local ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Sr. Pregoeiro.

**13.2.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Sr. Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13.7.** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente, será a licitante vencedora convocada para a assinatura, através de seu representante legal, do competente instrumento contratual.

**14.2.** A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4.** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5.** A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sujeita-lo-á às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**14.6.1.** Nesse caso, o Pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2.** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.6.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 15 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Ao preço do primeiro colocado poderá ser registrados tantos prestadores de serviço quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

**a)** O preço registrado e a indicação dos respectivos prestadores de serviço serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**b)** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;

**c)** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados.

**15.2.** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3.** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

16.3.

## 16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao prestador de serviços.

**16.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**a.1)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**b)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**16.6.** Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

## 17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas, neste período, eventuais prorrogações.

**17.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.3.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

## 18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**18.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores dos serviços e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao prestador do serviço, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**19.2.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

**19.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**19.4.** Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da prestação de serviço, que será expedida por qual quer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**19.5.** Rejeitar o serviço todo ou em parte, caso constante irregularidade com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.6.** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, com comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

**19.7.** Reservar à fiscalização da Fundação de Turismo, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

CONTRATANTE, ou modificação na Ata de Registro de Preços.

**19.8.** Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

**20.2.** Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**20.3.** Manter, para atendimento dos serviços (revisão, sinistro, defeitos em trânsito, ou qualquer emergência), diariamente (sobre aviso de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados), 01 preposto, estabelecido no município de Angra dos Reis, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para essa Fundação.

**20.4.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**20.5.** Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**20.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**20.7.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**20.8.** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**20.9.** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**20.10.** Atender a Fundação de Turismo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

**20.11.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado;

**20.12.** Não serão aceitos veículos inferiores aos cotados na proposta de preços da vencedora para a prestação do serviço;

**20.13.** Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro;

**20.14.** A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de veículo em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica ou eletrônica no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação desta Fundação de Turismo. Vencido este período, e em caso de não reposição do veículo, será descontado da fatura os dias que o veículo ficar parado, o descumprimento acarretará sanções previstas em Lei;

**20.15.** Disponibilizar de veículos reservas para em caso de qualquer necessidade, substituir os utilizados, sem ônus adicional para a Fundação de turismo, no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) horas após a solicitação feita por esta Fundação;

**20.16.** Arcar com as despesas referentes a quaisquer taxas, seguros, franquias, com cobertura total contra a colisão, incêndio, roubo e de responsabilidade civil contra terceiros e licenciamento;

**20.17.** Os veículos serão locados sem motorista;

**20.18.** A locação será mensal, por um período de 12 (doze) meses;

**20.19.** Efetuar por sua conta a manutenção preventiva e corretiva e outros reparos, troca de pneus, câmaras e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes, mobiliários e desmobilização, sem ônus para esta Fundação. Caso haja necessidade do veículo se deslocar para outro município a fim de realizar manutenção e/ou revisão, será responsabilidade da empresa a remoção do veículo e devolução do mesmo;

**20.20.** A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

**20.21.** Todos os veículos locados deverão estar licenciados de acordo com a utilidade contratada, em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

**20.22.** A Contratada deverá fornecer a limpeza dos veículos para permitir no mínimo 1 (uma) lavagem completa (interna e externa) em cada quinze dias, para cada veículo; troca do filtro do ar condicionado e limpeza das tubulações dos mesmos a cada 6 meses.

**20.23.** Até o quinto dia útil de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

**a)** Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

**b)** Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

**20.24.** O veículo colocado à disposição da CONTRATANTE deverá estar equipado com todos os acessórios de segurança necessários.

**20.25.** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário, bem como equipamentos adequados para viabilizar a entrega do veículo, no local indicado por esta Fundação.

**20.26.** Fica estabelecido que não haverá limite máximo de rodagem, sendo a quilometragem livre

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

para o veículo.

**20.27.** A CONTRATADA obriga-se a assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação no máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação para assinatura.

## 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão, sem prévia anuência da CONTRATANTE, com instrumento próprio e a devida publicação no Boletim Oficial do Município.

## 22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**22.1.** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato de prestação de serviço, após assinatura da CONTRATADA.

**22.1.1.** Caso a CONTRATADA não possua veículo zero-quilômetro para cumprir o prazo, poderá fornecer veículo similar e da mesma categoria, cor branca ou prata, com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, até a entrega do veículo zero-quilômetro.

**22.2.** Os itens desta contratação deverão ser entregues na **sede da TurisAngra**, situada na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil**, Angra dos Reis/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 11h30min – das 13h30 às 16h00min, em dias úteis, exceto em feriados nacionais, estaduais e municipais.

**22.3.** É imprescindível que as datas e horários para entrega dos itens sejam previamente comunicados à TurisAngra, através dos telefones: (24) 3367-7518 / 3367-7855 ou através do e-mail [turisangra@angra.rj.gov.br](mailto:turisangra@angra.rj.gov.br), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## 23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, nos termos do art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

**I – provisoriamente:** dar-se-á pelo ato de recebimento prévio dos itens, por servidor designado, acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações solicitadas;

**II – definitivamente:** dar-se-á, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como das especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, podendo, portanto, resultar na aceitação ou em sua recusa.

**23.2.** O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**23.3.** No recebimento Provisório, será feita uma verificação de integridade física dos itens, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## 24 – DA RESPONSABILIDADE

**24.1.** A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**24.2.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**24.3.** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**24.4.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**24.5.** O fiscal da contratação poderá, a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar à autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 24.4.

## 25. DA GARANTIA CONTRATUAL

**25.1.** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**25.2.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**25.3.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**25.4.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**25.5.** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

correspondente.

## 26 – DO PAGAMENTO

**26.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do respectivo documento fiscal de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**26.2.** A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, caso seja detectada alguma desconformidade no objeto, em relação às especificações constantes neste Edital.

**26.3.** Deverão constar no corpo do documento fiscal de cobrança: a descrição sucinta do serviço prestado, o período a que se refere, o número do respectivo contrato (e termo aditivo vigente, quando houver), o número da nota de empenho, a descrição básica do veículo e o número de sua placa.

## 27 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Ficha: 20220900</b> | <b>Dotação: 22.2201.04.122.0204.2164.33903999.10010010</b> |
|------------------------|--|

## 28 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 28.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

**28.1.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**28.1.2.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**28.1.3.** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**28.1.4.** No caso de impugnação deverá ser protocolizada petição **no Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

**28.1.5.** Caso haja retificações no edital, dar-se-á a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

## 28.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA:

**28.2.1.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**28.2.1.1.** Os memoriais deverão ser protocolados **no Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h30 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**28.2.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**28.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**28.2.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**28.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**28.2.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**29.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**29.3.** A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**29.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**29.5.** A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**29.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**29.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

**29.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**29.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **30 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**30.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições contratuais;
- b) Existirem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**30.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**30.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### **31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**31.2.** É facultado ao Sr. Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**31.3.** Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**31.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

**31.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Sr. Pregoeiro em contrário.

**31.8.** O Sr. Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**31.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**31.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**31.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**31.12.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**31.13.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta de Preços (modelo);

Anexo III – Carta de Credenciamento (modelo);

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo V – Declaração da Condição de ME ou EPP (modelo);

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos (modelo);

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (modelo);

Anexo IX – Declaração de Superveniência (modelo);

Anexo X – Minuta de Contrato.

**31.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**31.15.** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**31.16.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de março de 2022.

**MARC OLICHON**  
Presidente da TurisAngra

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

**1.1** – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos terrestres 0km (zero-quilômetro), com ano de fabricação não inferior a 2021 (dois mil e vinte e um), equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 12 meses, para uso desta Fundação de Turismo, com seguro compreensivo e quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e detalhamento nos ITENS.

### 1.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| Item                          | Qtd. | Unidade | Descrição   | Valor Unitário Mensal |
|-------------------------------|------|---------|---|-----------------------|
| <b>1</b>                      | 01   | Unidade | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0KM (zero-quilômetro), motor 1.0, tipo passeio</b> , sem motorista, sem combustível, capacidade de 05 (cinco) passageiros; <b>Mínimo de 75 CV de potência; Transmissão manual, com 5 (cinco) velocidades e marcha a ré;</b> e demais especificações constantes no subitem 1.2.1.          | <b>2.348,87</b>       |
| <b>2</b>                      | 01   | Unidade | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO 0KM (zero-quilômetro), motor mínimo 1.4, tipo sedan</b> , sem motorista, sem combustível, capacidade de 05 (cinco) passageiros; <b>Mínimo de 85 CV de potência; Transmissão automática, com 5 (cinco) velocidades e marcha a ré;</b> e demais especificações constantes no subitem 1.2.1. | <b>2.861,75</b>       |
| <b>Valor Total Mensal R\$</b> |      |         |   | <b>5.210,62</b>       |
| <b>Valor Total Anual R\$</b>  |      |         |   | <b>62.527,44</b>      |

**1.2.1** – Os veículos deverão atender às seguintes especificações em comum:

- a)** Zero quilômetro;
- b)** Modelo não inferior a 2021;
- c)** Pintura na cor branca ou prata;
- d)** 04 (quatro) portas laterais;
- e)** Capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros;
- f)** Direção Hidráulica ou Elétrica;
- g)** Tipo de Combustível: Flex;
- h)** Travas elétricas;
- i)** Acionamento elétrico dos vidros;
- j)** Vidros com película escura, com transparência em conformidade com a legislação (Resolução CONTRAN 254/2017, ou norma posterior que a altere ou revogue);
- k)** Ar Condicionado original de fábrica;

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

- l)** Jogo de tapetes;
- m)** Sistema Multimídia;
- n)** Demais itens e acessórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);
- o)** Nota "A" ou "B" em eficiência energética, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;
- p)** Sistema de alarme antifurto;
- q)** Lavagem quinzenal completa (interna e externa);
- r)** Equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional;
- s)** Manual do proprietário e de manutenção, em português;
- t)** Troca semestral de filtro e limpeza das tubulações do ar-condicionado;
- u)** Garantia mínima de 03 (três) anos;
- v)** Seguro compreensivo.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA:

O Presente Registro de Preços tem por finalidade atender à demanda desta Fundação de Turismo, por um período de 12 (doze) meses.

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, foi instituída por meio da Lei municipal nº 1.506 de 30 de dezembro de 2004, e aprovado o seu Estatuto pelo Decreto Municipal nº 5,080 de 10 de agosto de 2006, conforme dispõe o Decreto, em seu Artigo 1º *"...é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira..."*. Esta Fundação tem por finalidade promover, coordenar, executar e estimular o desenvolvimento do turismo e atividades correlatas, referentes a eventos de qualquer natureza, podendo desta forma ampliar e implementar atividades de lazer, tudo em consonância com a política de desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis.

O município de Angra dos Reis abrange 5 corredores turísticos, sendo eles: Centro, Contorno, Ponta Leste, Ponta Sul e Ilha Grande, portanto existem diversas praias e pontos turísticos, por toda extensão do município e a Fundação de Turismo atua em todas essas áreas, realizando as demandas necessárias de cada ponto, visto que o objetivo principal da TurisAngra é de coordenar o turismo no município de Angra dos Reis.

Atualmente, a Fundação de Turismo possui estruturas em diversos locais, a fim de orientar e atender as demandas do turismo em nosso município, que localizam-se em diferentes locais do município, bem como na Ilha Grande – Estação Abraão, no Cais Santa Luzia – Estação Santa Luzia e Centro de Informações Turísticas.

Justifica-se a presente contratação, com intuito de sanar as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, atendendo a demanda dos servidores públicos, com ênfase na continuidade do processo de

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

logística, visando a agilidade na execução das demandas, no traslado para barreira, fiscalização dos pontos turísticos coordenados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, bem como Traslado de servidores para fora do município (cursos, reuniões, feiras de turismo, simpósios, conferências, entre outros).

### 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**3.1** – A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta das seguintes dotações:

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>Ficha: 20220900</b> | <b>Dotação: 22.2201.04.122.0204.2164.33903999.10010010</b> |
|------------------------|--|

**3.2** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### 4 – DOS PRAZOS:

#### 4.1 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

**4.1.1** – O prazo de entrega dos itens descritos no Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato de prestação de serviço, após assinatura da CONTRATADA.

**4.1.2** – Os itens, Objeto(s) deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 11h30, e de 14h00 às 16h00, em dias úteis, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

**4.1.3** – É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à TurisAngra, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via telefone pelos números (24) 3367-7855 e 3367-7518, ou pelo e-mail: turisangra@angra.rj.gov.br.

**4.1.4** – Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

**4.1.5** – A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes do transporte para entrega dos veículos até o local da prestação dos serviços.

### 5 – DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

Os veículos entregues na forma do subitem 4.1 devem ser substituídos por veículos “zero-quilômetro”, com as mesmas especificações constantes do subitem 1.2, a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da respectiva entrega, no caso de renovação contratual.

### 6 – DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da sua data da entrega, de acordo com o parágrafo terceiro do Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – PAGAMENTO:

**7.1** – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota de liquidação, sendo esta condicionada a apresentação do documento de cobrança (NOTA FISCAL/FATURA), à CONTRATANTE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente

|  |   |               |
|--|---|---------------|
| Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil<br>CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ. | (24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3369-7704<br><a href="http://www.turisangra.com">http://www.turisangra.com</a> | Pág. 29 de 57 |
|--|---|---------------|

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

da CONTRATADA.

**7.2** – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**7.3** – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**7.4** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.5** – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ – CEP.: 23.904-010, Telefone: (24) 3367-7855 e 3367-7518.

**7.6** – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**7.7** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**7.8** – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão.

## **8 – DO SEGURO:**

**8.1** – Os veículos deverão possuir, por conta da CONTRATADA, seguro de cobertura do “tipo compreensivo”, com cobertura para Terceiros e Indenização:

**8.2** – Garantida a indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do mesmo no momento do evento e desde que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito, bem como a garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente;

**8.3** – Garantir seguro total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes, arcando com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, inclusive o pagamento da franquia, assumindo integral e absoluta responsabilidade pelos veículos contratados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.

**8.4** – Nos casos de sinistro em veículo locado em que houver comprovação de culpa do condutor da TurisAngra, a franquia será de responsabilidade desta Fundação.

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| <p>Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil<br/>CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3369-7704<br/><a href="http://www.turisangra.com">http://www.turisangra.com</a></p> | <p>Pág. 30 de 57</p> |
|--|---|----------------------|

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**8.5** – Os valores referentes ao custo das prestações previstos no item anterior desta cláusula, estarão inclusos no valor do contrato.

**8.6** – O seguro deverá ter cobertura de transporte dos ocupantes do veículo até o seu destino final, nos casos dos imprevistos constantes nos itens 8.2 e 8.3 desta cláusula.

**8.7** – Assegurar cobertura para Terceiros no valor 100.000,00 (cem mil reais) e indenização por passageiro no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**9.2** – Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

**9.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**9.4** – Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da prestação de serviço, que será expedida por qual quer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**9.5** – Rejeitar o serviço todo ou em parte, caso constante irregularidade com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.6** – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, com comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

**9.7** – Reservar à fiscalização da Fundação de Turismo, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE, ou modificação na Ata de Registro de Preços.

**9.8** – Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

**10.2** – Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**10.3** – Manter, para atendimento dos serviços (revisão, sinistro, defeitos em trânsito, ou qualquer emergência), diariamente (sobre aviso de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados), 01 preposto, estabelecido no município de Angra dos Reis, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para essa Fundação.

**10.4** – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**10.5** – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**10.6** – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**10.7** – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**10.8** – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.9** – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**10.10** – Atender a Fundação de Turismo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

**10.11** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado;

**10.12** – Não serão aceitos veículos inferiores aos cotados na proposta de preços da vencedora para a prestação do serviço;

**10.13** – Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro;

**10.14** – A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de veículo em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica ou eletrônica no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação desta Fundação de Turismo. Vencido este período, e em caso de não reposição do veículo, será descontado da fatura os dias que o veículo ficar parado, o descumprimento acarretará sanções previstas em Lei;

**10.15** – Dispor de veículos reservas para em caso de qualquer necessidade, substituir os utilizados, sem ônus adicional para a Fundação de turismo, no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) horas após a solicitação feita por esta Fundação;

**10.16** – Arcar com as despesas referentes a quaisquer taxas, seguros, franquias, com cobertura total contra a colisão, incêndio, roubo e de responsabilidade civil contra terceiros e licenciamento;

**10.17** – Os veículos serão locados sem motorista;

**10.18** – A locação será mensal, por um período de 12 (doze) meses;

**10.19** – Efetuar por sua conta a manutenção preventiva e corretiva e outros reparos, troca de pneus, câmaras e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes, mobiliários e desmobilização, sem ônus para esta Fundação. Caso haja necessidade do veículo se deslocar para outro município a fim de realizar manutenção e/ou revisão, será responsabilidade da empresa a remoção do veículo e devolução do mesmo;

**10.20** – A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

**10.21** – Todos os veículos locados deverão estar licenciados de acordo com a utilidade contratada, em

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

**10.22** – A Contratada deverá fornecer a limpeza dos veículos para permitir no mínimo 1 (uma) lavagem completa (interna e externa) em cada quinze dias, para cada veículo; troca do filtro do ar-condicionado e limpeza das tubulações dos mesmos a cada 6 meses.

**10.23** – Até o quinto dia útil de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

**10.24** – O veículo colocado à disposição da CONTRATANTE deverá estar equipado com todos os acessórios de segurança necessários.

**10.25** – A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário, bem como equipamentos adequados para viabilizar a entrega do veículo, no local indicado por esta Fundação.

**10.26** – Fica estabelecido que não haverá limite máximo de rodagem, sendo a quilometragem livre para o veículo.

**10.27** – A CONTRATADA obriga-se a assinar o instrumento contratual decorrente desta licitação no máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação para assinatura.

## **11 – DA MANUTENÇÃO:**

**11.1** – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela realização das adequadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados, observando todas as recomendações do fabricante;

**11.2** – A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento de socorro do veículo locado e ocupantes.

**11.4** – A assistência prevista neste item poderá ser realizada por empresa especializada ou seguradora subcontratada, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, como a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE.

**11.5** – A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

**11.6** – A Contratada deverá fornecer a limpeza dos veículos para permitir no mínimo 1 (uma) lavagem completa (interna e externa) em cada quinze dias, para cada veículo, troca do filtro do ar-condicionado e limpeza das tubulações do mesmo a cada 6 meses.

**11.7** – É vedado o retorno à Contratante do veículo enviado para manutenção corretiva ou preventiva sem que todos os problemas ou revisões tenham sido solucionados.

**11.8** – Manter neste Município, oficina mecânica para Manutenção Preventiva, corretiva e outros reparos, troca de pneus e peças.

## **12 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**12.1** – A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada,

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| <p>Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil<br/>CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3369-7704<br/><a href="http://www.turisangra.com">http://www.turisangra.com</a></p> | <p>Pág. 33 de 57</p> |
|--|---|----------------------|

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

devido ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

### **13 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**13.1** – A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste, quebra e avarias de qualquer natureza.

**13.2** – A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção corretiva dos veículos.

### **14 – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:**

**14.1** – A Contratada deverá disponibilizar o veículo reserva sempre que o veículo locado fica indisponível por mais de 6 (seis) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE.

**14.2** – No caso de manutenção preventiva, o prazo de 6 (seis) horas para disponibilização do veículo reserva deverá ser contado da entrega do veículo locado para manutenção.

**14.3** – O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado.

**14.4** – O veículo reserva deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, por representante desta, mediante o preenchimento de relatório (check list) que identifique todos os itens da especificação do veículo, entregando uma das vias deste check list à sua fiscalização.

**14.5** – A CONTRATADA deverá substituir definitivamente qualquer veículo que, por motivo de realização de manutenção de qualquer natureza, retorne à manutenção por mais de 02 (duas) vezes consecutivas, apresentando o mesmo defeito.

**14.6** – Substituir definitivamente qualquer veículo que necessite de 3 (três) manutenções corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.

**14.7** – A Contratada deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1** – A Fiscalização e o Gerenciamento caberá ao funcionário formalmente designado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como no Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre a fiscalização de contratos.

**15.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundação de Turismo ou modificação da contratação.

**15.3** – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

de sua atividade.

**15.4** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**15.5** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Fundação de Turismo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Fundação de Turismo ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Fundação dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**16.1** – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**16.2** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

**16.3** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.3.1** – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista; e

**16.3.2** – Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**16.4** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**16.5** – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E SANÇÕES:**

**17.1** – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

**17.2** – Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**17.3** – Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**17.4** – Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**17.5** – Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

**17.6** – Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| <p>Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil<br/>CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3369-7704<br/><a href="http://www.turisangra.com">http://www.turisangra.com</a></p> | <p>Pág. 35 de 57</p> |
|--|---|----------------------|

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**17.7** – Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II);

**17.8** – É facultado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;

**17.9** – Fica assegurado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**17.10** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Turismo de Angra dos Reis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.11** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.12** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**17.13** – Este Termo de Referência foi elaborado conforme as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.891, de 25 janeiro de 2021, e com a devida observância e adequações necessárias para atender a personalidade jurídica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2021.

**Carimbo e assinatura do responsável**

Aprovo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo e assinatura do Ordenador de despesas**

## ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta de Preços (modelo)

À  
**Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra**  
 Ref. ao **Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR**

| PROPOSTA             |      |                 |  |                         |                             |
|----------------------|------|-----------------|--|-------------------------|-----------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |      |                 |  |                         |                             |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |      |                 |  |                         |                             |
| <b>CNPJ:</b>         |      |                 | <b>TELEFONE(S):</b>  |                         |                             |
| <b>BANCO:</b>        |      | <b>AGÊNCIA:</b> |  | <b>CONTA-CORRENTE:</b>  |                             |
| Item                 | Qtd. | Unidade         | Descrição  | Marca e Modelo Ofertado | Preço Unitário Mensal (R\$) |
| 1                    | 01   | Unidade         | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO OKM (zero-quilômetro), motor 1.0, tipo passeio</b> , sem motorista, sem combustível, capacidade de 05 (cinco) passageiros; conforme as especificações detalhadas no respectivo Termo de Referência.      |                         |                             |
| 2                    | 01   | Unidade         | <b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO OKM (zero-quilômetro), motor mínimo 1.4, tipo sedan</b> , sem motorista, sem combustível, capacidade de 05 (cinco) passageiros; conforme as especificações detalhadas no respectivo Termo de Referência. |                         |                             |

**1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V; Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; sendo tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seu anexos.

**2.** Propomos à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão, bem como, as especificações constantes em seu Termo de Referência, e asseverando que:

**a)** observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos itens, objeto desta licitação; e,

**b)** em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**3.** O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Ordem de Serviço emitida pela TurisAngra, após a assinatura do contrato.

**4.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinatura do Representante Legal da Licitante)**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro<br>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM |  | Processo nº 2021017920<br>Folha _____<br>Rubrica _____ |
|---|--|--|--|

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na modalidade Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR/REM, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(Reconhecer Firma)**

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR/REM.

Por ser verdade, subscreve-se.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

A (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Representante Legal**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro<br>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM |  | Processo nº 2021017920<br>Folha _____<br>Rubrica _____ |
|---|--|--|--|

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu sócio ou representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro<br>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM |  | Processo nº 2021017920<br>Folha _____<br>Rubrica _____ |
|---|--|--|--|

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, não existem fatos que a impeçam de participar do Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR/REM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR/REM

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (modelo)

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 000/2022/FTAR/REM

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | Estado do Rio de Janeiro<br>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM |  | Processo nº 2021017920<br>Folha _____<br>Rubrica _____ |
|---|--|--|--|

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº xxx/2022/FTAR PROCESSO N.º 2021017920

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, QUE ENTRE SI CELEBRAM: A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, COMO CONTRATANTE, E XXXX XXXX XXXX, COMO CONTRATADA.

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 575.454-93, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 812.984.047-20, nomeado através da Portaria nº 476/2022, sob a matrícula nº 3500162, no pleno exercício de suas atribuições legais e de outro lado, a sociedade empresária **XXXXX XXXXX XXXXX**, situada na xxxxxx, nº xxx, bairro, CEP: 99.999-999, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 99.999.999/9999-99, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXX XXXX XXXX**, nacionalidade, estado civil, cargo/profissão, portador da cédula de identidade de RG n.º 99999, expedida pelo xxxx/XX e inscrito no CPF sob o n.º 999.999.999-99, com endereço profissional na xxxxx ou sede da CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório e suas exigências; com fundamento no Processo Administrativo nº 2021017920; que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.748/2005 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todas com as suas alterações; aplicando-se, a este contrato, suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotivos terrestres, 0km (zero-quilômetro), com ano de fabricação não inferior a 2021 (dois mil e vinte e um), sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com seguro compreensivo, por conta da contratada, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território nacional,

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

inclusive contra terceiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório; sendo:

| Item                                  | Qtd. | Unidade | Marca, modelo e descrição do veículo ofertado | Preço Unitário Mensal (R\$) |
|---------------------------------------|------|---------|---|-----------------------------|
| 1                                     | 01   | Unidade |   |                             |
| 2                                     | 01   | Unidade |   |                             |
| <b>Valor Total Mensal (R\$)</b>       |      |         |   |                             |
| <b>Valor Total por 12 Meses (R\$)</b> |      |         |   |                             |

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 2) Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 3) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 4) Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da prestação de serviço, que será expedida por qual quer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 5) Rejeitar o serviço todo ou em parte, caso constante irregularidade com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, com comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.
- 7) Reservar à fiscalização da Fundação de Turismo, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE, ou modificação na Ata de

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

Registro de Preços.

**8)** Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1)** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;
- 2)** Manter durante a vigência da contratação, as condições de habilitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 3)** Manter, para atendimento dos serviços (revisão, sinistro, defeitos em trânsito, ou qualquer emergência), diariamente (sobre aviso de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados), 01 preposto, estabelecido no município de Angra dos Reis, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para essa Fundação;
- 4)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 5)** Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;
- 6)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7)** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8)** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9)** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 10)** Atender a Fundação de Turismo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 11)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado;
- 12)** Não serão aceitos veículos inferiores aos cotados na proposta de preços da vencedora para a prestação do serviço;
- 13)** Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro;
- 14)** A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de veículo em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica ou eletrônica no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação desta Fundação de Turismo. Vencido este período, e em caso de não reposição do veículo, será descontado da fatura os dias que o veículo ficar parado, o descumprimento acarretará sanções previstas em Lei;

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| <p>Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil<br/>CEP: 23.904-010, Angra dos Reis/RJ.</p> | <p>(24) 3369-7711 / 3367-7518 / 3369-7704<br/><a href="http://www.turisangra.com">http://www.turisangra.com</a></p> | <p>Pág. 47 de 57</p> |
|--|---|----------------------|

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**15)** Dispor de veículos reservas para em caso de qualquer necessidade, substituir os utilizados, sem ônus adicional para a Fundação de turismo, no prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) horas após a solicitação feita por esta Fundação;

**16)** Arcar com as despesas referentes a quaisquer taxas, seguros, franquias, com cobertura total contra a colisão, incêndio, roubo e de responsabilidade civil contra terceiros e licenciamento;

**17)** Os veículos serão locados sem motorista;

**18)** A locação será mensal, por um período de 12 (doze) meses;

**19)** Efetuar por sua conta a manutenção preventiva e corretiva e outros reparos, troca de pneus, câmaras e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes, mobiliários e desmobilização, sem ônus para esta Fundação. Caso haja necessidade do veículo se deslocar para outro município a fim de realizar manutenção e/ou revisão, será responsabilidade da empresa a remoção do veículo e devolução do mesmo;

**20)** A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato;

**21)** Todos os veículos locados deverão estar licenciados de acordo com a utilidade contratada, em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

**22)** A Contratada deverá fornecer a limpeza dos veículos para permitir no mínimo 1 (uma) lavagem completa (interna e externa) em cada quinze dias, para cada veículo; troca do filtro do ar-condicionado e limpeza das tubulações dos mesmos a cada 6 meses;

**23)** Até o quinto dia útil de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:

**23. a)** Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

**23. b)** Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

**24)** O veículo colocado à disposição da CONTRATANTE deverá estar equipado com todos os acessórios de segurança necessários;

**25)** A CONTRATADA deverá dispor de pessoal necessário, bem como equipamentos adequados para viabilizar a entrega do veículo, no local indicado por esta Fundação;

**26)** Fica estabelecido que não haverá limite máximo de rodagem, sendo a quilometragem livre para o veículo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, frete, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| NATUREZA DAS DESPESAS: <b>339039</b> | PROGRAMA DE TRABALHO: <b>04.122.0204.2164</b> |
| FONTE DE RECURSO: <b>xxxxxxxx</b>    | NOTA DE EMPENHO Nº: <b>xxx</b>                |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xx.xxx,xx (xxxx xxxx xxxx xxxx)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, e que fundamente o reajuste.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Cronograma de Execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) nomeado(a) pelo ordenador de despesas, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido de acordo com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte forma:

**a) provisoriamente:** dar-se-á pelo ato de recebimento prévio dos itens, por servidor designado, acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações solicitadas;

**b) definitivamente:** dar-se-á, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como das especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, podendo, portanto, resultar na aceitação ou em sua recusa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fiscalização a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, podendo estar financiado em seu nome.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Por consequência das renovações contratuais, os veículos em uso deverão ser substituídos por veículos novos, com as mesmas especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, a cada 24 (vinte e quatro) meses, desde a sua entrega à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Todos os veículos entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade da entrega com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Será feita uma verificação da integridade física dos veículos recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Após a Inspeção de Recebimento, a Assessoria de Planejamento Turístico – FTAR.ASPTU – emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal do veículo e declaração que indique que os itens recebidos estão de acordo com a discriminação constante na mesma.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Os itens dos veículos não aprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax, ou e-mail, pela Fundação, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na Assessoria de Planejamento Turístico – FTAR.ASPTU, correrão, exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A CONTRATADA será responsável pela retirada dos itens não aprovados no local indicado pela CONTRATANTE, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Decorrido o prazo de avaliação, a Assessoria de Planejamento Turístico – FTAR.ASPTU – emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via e-mail, à CONTRATADA, com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax, ou e-mail, à CONTRATADA, ficando esta obrigada a efetuar a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xx.xxx,xx (xxx xxx xxx), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ x.xxx,xx (xxx xxx xxx), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta-corrente nº xxxx, agência xxxx, banco xxxx, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar/apresentar a fatura para pagamento à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, CNDT e INSS, bem como o comprovante de atendimento a todos os encargos relativos ao contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação do serviço executado, devidamente atestado pelos servidores competentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/><b>Fundação de Turismo de Angra dos Reis</b><br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|---|--|---|

artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência do Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA ficará sub-rogada em todos os direitos e obrigações da CONTRATANTE e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, xx de xxxx de 20xx.

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
|  | <p>Estado do Rio de Janeiro<br/>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS<br/>Fundação de Turismo de Angra dos Reis<br/>Edital de Pregão Presencial nº 002/2022/FTAR/REM</p> |  | <p>Processo nº 2021017920<br/>Folha _____<br/>Rubrica _____</p> |
|---|--|--|---|

**FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**  
MARC OLICHON – Presidente

**XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX**

XXXXX XXXX – XXXXX

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_